Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00008960/2025-18

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de serviço op. de curso e treinamento/ curso de gerenc. de rec. hídricos - Puc Minas II

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos do documento de formalização de demanda (SEI 0066898246) e da nota informativa (SEI 0066898342), bem como considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 c.c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, da INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa que venha ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, pelo PT 18.544.2625.5946.0000, PTRES 260175, ND 33.90.39.61, UGE 260129 – Fonte 170050154 – Progestão, no valor total estimado de R$ 15.665,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) , em favor da empresa Sociedade Mineira de Cultura - PUC MINAS, CNPJ: 17.178.195/0003-29, conforme planilha estimada de preços (SEI 0066898327) e APROVO o Termo de Referência nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviço operacional do curso de Pós-Graduação em M. Eng. em Engenharia Geotécnica uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os serviços existentes no mercado.

Justifica-se a presente contratação uma vez que, a instituição foi contratada visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e que, o preço é compatível com o usualmente praticado pela empresa para os demais clientes.

Ademais, DECLARO que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se à deliberação para Subsecretaria de Gestão Corporativa, e posterior envio à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da Diretoria de Administração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai**, **Subsecretário**, em 18/07/2025, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0066898340** e o código CRC **0E065C1C**.